



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2351 de 03 de julho de 2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.322 de 26/12/2018 no valor equivalente a R\$1.127,626,00 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais) para reforçar as seguintes dotações:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|------------------------|
| 021002 100112 2.0422 339039 000000 | Manut Hospital/Pronto Atendimento | 01 0002 0002 0002 | 471.676,00 |
| 021002 100112 2.0422 339030 000000 | Manut Hospital/pronto Atendimento | 01 0049 0049 0049 | 119.000,00 |
| 021001 100112 2.0320 339030 000000 | Manut estrateg Saúde Família ESB | 01 0048 0048 0048 | 20.000,00 |
| 020301 120119 2.0151 339039 000000 | Manutenção Ativ ADM Educação | 01 0001 0001 0001 | 20.000,00 |
| 020302 120108 1.0202 449051 000000 | Amp Reformar Equip Esc Ed Básica | 01 0001 0001 0001 | 20.000,00 |
| 020302 120108 2.0165 339030 000000 | Manut Ensino Educação Básica | 01 0001 0001 0001 | 20.000,00 |
| 020302 120108 2.0165 339039 000000 | Manut Ensino da Educação Básica | 01 0001 0001 0001 | 20.000,00 |
| 021301 270113 2.0168 339039 000000 | Manutenção das Ativ do Esporte | 01 0000 0000 0000 | 20.000,00 |
| 020503 240103 2.0310 339039 000000 | Manut Serv. Ret de Sinal Rádio TV | 01 0000 0000 0000 | 10.000,00 |
| 020503 150103 2.0195 339030 000000 | Manutenção Ativ Serviços Urbanos | 01 0000 0000 0000 | 30.000,00 |
| 020501 150103 2.0192 339030 000000 | Manutenção Recup Vias Urbanas | 01 0000 0000 0000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | R\$1.127.626,00 |

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$1.127,626,00 (Hum milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais):

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | PROJETO /ATIVIDADE | FONTE | VALOR |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------|
| 021002 100112 2.0422 0000 339034 | Manutenção Hospital/Pronto Atendimento | 01 0002 0002 0002 | 47 |
| 021006 100125 1.0338 0000 449052 | Construção Aqui Equip Secret de Saúde | 01 0002 0002 0002 | 20.000,00 |
| 021002 100112 2.0422 0000 339034 | Manutenção Hospital/Pronto Atendimento | 01 0049 0049 0049 | 20.000,00 |
| 021002 100112 2.0423 0000 339036 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 01 0049 0049 0049 | 20.000,00 |
| 021002 100112 2.0394 0000 339039 | Contratação de Clínicas p Dep Químicos | 01 0049 0049 0049 | 3.000,00 |
| 021002 100112 2.0258 0000 339014 | Manut Ativ Atendimento Programa TFD | 01 0049 0049 0049 | 20.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

| | | | |
|---|---------------------------------------|-------------------|------------|
| 0008 - 0200125 1 0344 0000 449052 | Const Aquisição Equip p Ambulatório | 01 0048 0048 0048 | 10 000 00 |
| 0064 - 021001 100112 2 0365 0000 339036 | Manutenção Estrat. Saúde Família PMAO | 01 0048 0048 0048 | 6 000 00 |
| 0072 - 020301 120114 2 0150 0000 319013 | Remuneração Pessoal ADM Educação | 01 0001 0001 0001 | 60 000 00 |
| 0074 - 020301 120114 2 0150 0000 319011 | Remuneração Pessoal ADM Educação | 01 0001 0001 0001 | 250 000 00 |
| 0076 - 020301 120114 2 0150 0000 319004 | Remuneração Pessoal ADM Educação | 01 0001 0001 0001 | 50 000 00 |
| 0078 - 020301 120114 2 0150 0000 319004 | Remuneração Pessoal ADM Educação | 01 0001 0001 0001 | 50 000 00 |
| 0109 - 020501 150103 2 0192 0000 339039 | Manutenção Recuperação Vias Urbanas | 01 0000 0000 0000 | 20 000 00 |
| 0109 - 020501 150103 2 0192 0000 339039 | Manutenção Recuperação Vias Urbanas | 01 0000 0000 0000 | 10 000 00 |
| 0109 - 020501 150103 2 0192 0000 339039 | Manutenção Recuperação Vias Urbanas | 01 0000 0000 0000 | 30 000 00 |
| 0109 - 020501 150103 2 0192 0000 339039 | Manutenção Recuperação Vias Urbanas | 01 0000 0000 0000 | 50 000 00 |

RS1.127.626,00

TOTAL

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 03 de julho de 2019.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal